

Parágrafo único. Não produzirá efeitos o cancelamento realizado após o início de procedimento fiscal.

Art. 9º. Expirado o prazo para cancelamento do art. 8º, a NFS-e poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, devendo o contribuinte protocolar eletronicamente a solicitação, anexando os comprovantes que permitam a análise do pleito e deferimento ou não da solicitação, nos casos em que:

I - A NFS-e ter sido gerada em duplicidade com até 30 (trinta) dias de diferença entre a emissão das mesmas;

II - O serviço não tenha sido prestado, comprovado através de declaração do tomador com assinatura reconhecida.

Art. 10º. É vedada o cancelamento de NFS-e, independentemente de ter sido solicitado dentro do prazo estabelecido no Art. 8º:

I - Quando não for informado o tomador do serviço;

II - Após o recolhimento do imposto.

Art. 11º. A denúncia de negativa de fornecimento de nota fiscal de prestação de serviços previstas neste Decreto, deverá ser feita por meio formal, por processo administrativo, ou denúncia ao PROCON, órgão encarregado de defesa do consumidor.

Art. 12º. O Município de Ibirubá, através da sua fiscalização tributária, poderá a qualquer tempo solicitar, apreender e recolher documentos fiscais, observado o devido procedimento legal.

Art. 13º. Os contribuintes desobrigados e que não optaram voluntariamente pelo uso da NFS-e deverão proceder a Declaração de Faturamento Mensal no sítio do Município de Ibirubá.

§1º. A guia de ISS será gerada e emitida no site da Prefeitura pelo contribuinte, com base nos dados informados na Declaração de Faturamento Mensal.

§2º. Os estabelecimentos que não tiverem prestação de serviços e, conseqüentemente, guias de ISS Variável para recolher no referido mês deverão fazer a declaração eletrônica sem movimento.

Art. 14º. Os contribuintes cadastrados no Município de Ibirubá, optantes pelos regimes diferenciados de tributação do Simples Nacional, também deverão obedecer a legislação municipal no que couber, inclusive quanto às obrigações principais e acessórias.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2026, revogando o Decreto Municipal nº 4.949/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 13 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:24BA8EB0

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 87-2026 – Processo 152-2026, Processo APROVA 2607-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa APOMEDIL SA VEÍCULOS, CNPJ – 91.157.859/0004-07, para revisão programada do veículo, micro-ônibus Sprinter, frota 239, pelo valor total de R\$ 4.837,24 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme documentos da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 171-2026.

Ibirubá - RS, 13 de maio de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:99A190B6

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 17.716/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Designar servidores como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 11-2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 18-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, da Ata de Registro de Preços nº 11/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 18-2026, conforme segue:

Titular: Amanda Weber
Suplente: Angela Birkhan

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:6673C6AC

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 17.744/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 17.744/2026 de 31 de março de 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 40-2026, referente a Dispensa de Licitação nº 50-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, do Contrato nº 40/2026, referente a Dispensa de Licitação nº 50-2026, conforme segue:

Titular: Vanderlei de Almeida
Suplente: Enio Braatz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 31 de março de 2026.